



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 242

Dispõe sobre arrendamento do “Play ground” (Pátio de Recreio Infantil)

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a arrendar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a pessoa idônea, o “Play ground”, devidamente montado, observando as seguintes condições:

1ª) – O arrendatário pagará mensalmente à Prefeitura, uma taxa de fixa de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), pela exploração do mesmo.

2ª) – A Prefeitura gozará do direito de fiscalização geral pela Inspetora Escolar Municipal.

3ª) – O arrendatário garantirá a execução do contrato com bens imóveis, ou se não os possuir, apresentando fiador idôneo.

4ª) – Será assinado o contrato com a pessoa arrendatário no qual deverá constar todas as exigências necessárias, tais como, conservação dos moveis, predio, etc; incluindo-se as condições constantes dos números 1, 2 e 3.

Art. 2º - revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 25 de outubro de 1.958.

Ass. Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Ass. Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.